



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

LICITAÇÃO Nº 018/2014  
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados, que receberá **até as 10:15 hs do dia 07 de novembro de 2014** na Av. Mal. Costa e Silva, 111, Pinheiro Preto - SC - CEP 89.570-000, os envelopes contendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTAS DE PREÇOS - licitação **MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO INTEGRAL**, execução indireta, fornecimento de serviços, regime de execução e remuneração empreitada por preço integral, visando contratação de empresa para construção de quadra de areia no Bairro Britador, processo administrativo nº 255/2014, bem como a abertura do invólucro da documentação no mesmo dia, às 10:30hs na sala da CPL na Sede Administrativa, dando-se em seguida início a abertura da sessão, o qual será julgado em conformidade com o que dispõe o art. 42, § 5º, da Lei 8.666/93, **Convênio Estadual**.

Estando todos os representantes dos licitantes e concordando com o resultado de habilitação, através de desistência expressa de não interpor Recurso, constantes em ata, conforme preconiza o art. 43, III, do Estatuto Federal de Licitações e Contratos, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, proceder a abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados, na mesma sessão, caso contrário, os envelopes propostas serão rubricados pelos representantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, ficando sob sua guarda para abertura na data fixada na Ata da reunião ou na publicação do Resultado de Habilitação.

## 1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa para construção de Quadra de Areia no Bairro Britador, com área de 680,00m<sup>2</sup>, na forma do Projeto Básico anexo ao presente processo, aprovado através da Portaria nº 334, de 17 de outubro de 2014, que passa a fazer parte integrante deste, independentemente de transcrição.**

## 2. PROPOSTAS

**A PROPOSTA DE PREÇO** deverá conter preços unitários, em moeda corrente nacional e preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos, **A SER PREENCHIDA EM FORMULÁRIO PADRONIZADO – ANEXOS I**, sob pena de ser desqualificada, e observado o seguinte:

2.1. Deverá ser entregue em envelope fechado, contendo como identificação:

- ENVELOPE N. 01

### DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

LICITAÇÃO Nº 018/2014

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

- ENVELOPE N. 02

### PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE:

LICITAÇÃO Nº 018/2014

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

2.2. Deverá ser datilografada (ou impressa por computação), no idioma português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricadas todas as folhas, assinada e carimbada a última folha, devendo conter os preços unitários, **REGIME DE EXECUÇÃO E REMUNERAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO INTEGRAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA/SERVIÇO**, datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de processamento de dados, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em 02 (duas) vias, contendo ainda o **PREÇO UNITÁRIO DO VALOR REFERENTE MÃO-DE-OBRA E DO VALOR REFERENTE AO MATERIAL**, em envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa o seguinte:

2.3. Nos preços propostos, deverão estar incluídas todas as despesas referentes a obrigações sociais e fiscais, especialmente relativas a salários, previdência social e tributos.

### **3. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

Os proponentes deverão apresentar, em envelope lacrado, envelope nº 01, os seguintes documentos DE HABILITAÇÃO, cujo invólucro deverá conter os seguintes dizeres:

- ENVELOPE N. 01

#### **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

PROPONENTE:

LICITAÇÃO Nº 018/2014

### **4. FASE DE HABILITAÇÃO**

4.1. Poderão participar do certame **somente pessoas jurídicas**, e que não estejam inadimplentes com o Município em razão de contratos de obra pública.

4.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.

4.3. As empresas interessadas deverão apresentar documentos relativos :

#### **4.3.1. Habilitação jurídica:**

I - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (pessoa jurídica);



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

II - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício (pessoa jurídica);

III - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (pessoa jurídica);

#### **4.3.2. Habilitação fiscal**

I - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão quanto à Dívida Ativa da União;

b) Certidão de Regularidade com os Tributos e Contribuições Federais;

II - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente;

III - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do **domicílio do proponente**;

IV - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

V - Comprovante de Regularidade perante a Seguridade Social, através da apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND/INSS;

VI - Comprovante de Regularidade junto ao FGTS, através da apresentação do CRS/FGTS, em vigor;

VII - Declaração de cumprimento do disposto no art. 27, V, da Lei n. 8.666/93 – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES;

VIII - Declaração de idoneidade

IX – Declaração fatos impeditivos

X - Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme determinado pela Lei 12.440/2011.

#### **4.3.3 Qualificação técnica:**

I - Comprovante de registro da empresa junto ao Órgão competente;

II – Certidão de Pessoa Física – Engenheiro/Arquiteto Responsável;

III – Declaração de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

**IV** – Comprovação de aptidão para desempenho da atividade e compatível em características com o objeto da licitação, através de apresentação de atestado ou certidão de obras ou serviços similares, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes;

**4.3.4 Qualificação econômico-financeira:**

I - Certidão negativa de recuperação fiscal/ falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

II – Certidão do Município de Pinheiro Preto, expedido pelo secretário de administração, dando conta de que não esta inadimplente com obras contratadas com o Município.

**§ 1º.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal poderá ser exigida somente no ato da assinatura do contrato, ou seja, o licitante deverá apresentar os documentos exigidos, mesmo que através de certidão positiva de débitos, cuja regularidade será exigida até a data da assinatura do contrato, conforme preceitua o art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006

**§ 2º.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**§ 3º.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**§ 4º** A empresa proponente deverá comprovar a qualidade de que trata o § 1º deste item.

**4.4** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A Comissão poderá fazer consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela *INTERNET*. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

**4.5.** A inabilitação do proponente importará na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

**4.6.** As empresas serão representadas no processo por seus titulares ou **por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório.**

## **5. DA PROPOSTA DE PREÇO**

**5.1. A proposta de preços deverá conter o valor unitário por metro quadrado e o preço total.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

5.2. A proposta deverá **discriminar o preço referente à mão-de-obra e o valor referente ao MATERIAL.**

5.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias corridos.

5.4. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão, (art. 43, § 6.º da Lei n.º 8.666/93).

## **6.0. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1** – No julgamento das propostas a Comissão levará em consideração o critério de **menor preço integral**, obedecidas às normas e condições do edital e seus anexos e os dispositivos contidos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **cujo regime de execução será o de empreitada por preço INTEGRAL**

**Parágrafo único.** É vedado o reajuste de preços.

**6.2** – Na reunião de habilitação serão processadas as seguintes análises:

- a) quantitativa e formal dos documentos apresentados;
- b) do conteúdo, vigência e veracidade dos documentos apresentados relativos à empresa.

**6.3** – A Comissão de Licitação divulgará o resultado do julgamento da fase HABILITAÇÃO no Mural Público Municipal e/ou comunicará diretamente aos licitantes via fac-símile, caso não ocorra o julgamento na mesma sessão de abertura.

**6.4** – A análise das propostas dos proponentes habilitados será realizada com observância dos seguintes procedimentos:

- a) Será adotado como critério de julgamento da presente licitação o **MENOR PREÇO INTEGRAL (fornecimento de material e mão de obra)**.
- b) Verificada a absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro procedimento;
- c) A Comissão de Licitação divulgará o resultado do julgamento da fase PROPOSTA no Mural Municipal e facultativamente comunicará diretamente aos licitantes via fac-símile;
- d) A adjudicação da proposta classificada em primeiro lugar somente ocorrerá após esgotados os prazos dos recursos administrativos.

**6.5** - Para fins de julgamento das propostas de preços, será considerado empate:

**6.5.1** – Nas situações em que duas ou mais propostas de microempresas e empresas de pequeno porte, apresentarem o mesmo valor ou duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

**6.5.2** - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**§ único.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**6.5.3** - Para efeito do disposto no item 6.5.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.5.4** - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 6.5.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

Parágrafo único. O disposto no item 6.5.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.6** - As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a declaração constante do subitem 3.4 deste Edital, poderão sanar eventual restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal após a homologação do certame, sendo concedido o prazo de até dois dias úteis, improrrogáveis, a partir da notificação, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

**6.7** – Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atendam às exigências do ato convocatório desta licitação;
- b) com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) que não contiverem informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado;
- d) que omitirem informações consideradas essenciais para análise, julgamento e execução do serviço;
- e) que deixarem de cotar algum item ou subitem da planilha quantitativa;
- f) que cotar qualquer valor da coluna Total Geral da planilha quantitativa com valor superior ao valor orçado;
- g) das empresas declaradas inidôneas, ou que estejam cumprindo suspensão de direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.

**6.8** – É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

**6.9 Antes de a comissão declarar o resultado final, será dado vista ao Engº da AMARP, para que o mesmo analise a existência ou não de superfaturamento de preços, bem como elabore o mapa comparativo de preços.**

## **7.0. PAGAMENTO**

**O pagamento dar-se-á até 5º dia útil após a medição efetuada por Engº credenciado pela administração, de acordo com o cronograma físico-financeiro,** correndo a presente despesa à conta da seguinte Dotação Orçamentária, exercício 2014:

Orgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 0202 – Secretaria de Administração e Finanças

Função: 27 – Desporto e Lazer

Subfunção: 812- Desporto Comunitário

Programa: 2701 –Esporte é vida

Projeto/Atividade: 1017 – Ampliação da rede física esportiva

44900000 – Fonte 0189 e 0124

## **8.0. DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO.**

### **8.1. DAS PENALIDADES**

8.1.1 - Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na assinatura do contrato, poderá o Município dá-lo por rescindido, obrigando a CONTRATADA ao pagamento da multa de 10 % sobre o valor do contrato, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

8.1.2 - Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:

8.1.2.1 - Multa de R\$ 500,00 por dia de atraso, limitado a 30% do valor do contrato;

8.1.3 - Em caso de tolerância, após os primeiros 10 (dez) dias de atraso, e não rescindindo o Contrato, se este atraso for repetido, O MUNICÍPIO aplicará multa em dobro.

8.1.3.1 - Advertência;

8.1.3.2 - Suspensão do direito de licitar, junto ao Município.

8.1.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

8.1.4 - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria Município, sito na Av. Mal. Costa e Silva, 111, Pinheiro Preto - SC.

## **9. - DA RESCISÃO DO CONTRATO**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

9.1 O Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

9.1.2 Inobservância das especificações acordadas;

9.1.3 Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada.

9.2 A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, de que trata o Art. 77 da Lei 8.666/93.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1 Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos previstos na Lei 8.666/93 e alterações da Lei 8.883/94 (Conforme artigo 109), nos casos de:

- HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO;
- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS;
- ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO.

10.2 Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico.

10.3 Havendo recurso na fase de habilitação, os envelopes contendo as propostas de todas as proponentes, rubricados pelos membros da Comissão e representantes das licitantes, ficarão em poder da Comissão até o julgamento do recurso interposto.

10.5 Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, interpostos mediante petição datilografada, devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal ou preposto da recorrente.

10.6 Os recursos serão protocolados e entregues ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, não sendo reconhecidos os interpostos fora do prazo legal.

## **11. PRAZO DO CONTRATO**

O contrato vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua assinatura.

Parágrafo único. A obra deverá ser executada no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

## **12. DO REAJUSTE DE PREÇO**

Fica vedado reajuste de preços.

## **13. DOS ENCARGOS**

13.1. A empresa contratada deverá fornecer, por ocasião da assinatura do contrato, nominata das pessoas que irão desenvolver os serviços à mesma, bem como comprovante de Inscrição dos funcionários junto ao INSS.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

13.2. Antes de efetuar o pagamento da última parcela, a contratada deverá comprovar que efetuou o pagamento dos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do disposto no Dec. Lei 2.173/97, através do fornecimento de guia de recolhimento quitada e respectiva folha de pagamento.

13.3. Os valores devidos acerca de encargos previdenciários, bem como o(s) tributo(s) incidente(s), serão retidos quando do pagamento do preço.

**Parágrafo único. A proposta deverá discriminar o percentual referente ao material e o percentual referente aos serviços.**

#### **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. A Administração poderá anular ou revogar a presente licitação, nos casos previstos em Lei e por conveniências administrativas, técnicas ou financeiras, sem que com isso caiba aos proponentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.2. Os casos omissos ou não regulados pelo presente Edital serão decididos à luz dos princípios que informam o Direito Administrativo e lei de licitações.

14.3. A participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

14.4. Os prazos contar-se-ão excluindo o dia de início e incluindo o dia de término.

14.5. A apresentação da proposta implicará em aceitação plena e total das condições e exigências contidas neste edital.

14.6. Os interessados que desejarem maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão atendidos durante o expediente na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Sede Administrativa, sito na Av. Costa e Silva, nº 111.

14.7. Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:

**I – ANEXO:** Formulário Padronizado Proposta de Preços;

**II – ANEXO:** Projeto: Planta Baixa – Detalhes Situação - Prancha 01;

**III - ANEXO:** Memorial Descritivo;

**IV – ANEXO:** Orçamento

**V – ANEXO:** Cronograma Global/Físico Financeiro

**VI – ANEXO:** QCI – Quadro de Composição do Investimento;

**VII – ANEXO:** ART – Anotação de Responsabilidade Técnica;

**VIII – ANEXO:** Declaração de Recebimentos dos Documentos;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

**IX – ANEXO:** Declaração de Menores;

**X – ANEXO:** Declaração de Idoneidade;

**XI – ANEXO:** Declaração de Fatos Impeditivos;

**XII – ANEXO:** Minuta do Contrato.

**XIII – ANEXO:** Contrato de Apoio Financeiro nº 2014TR0000845.

14.8. O contratado fica obrigado a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

14.9. Fica eleito o foro da Comarca de Tangará para dirimir qualquer questão contratual.

14.10. Os preços deverão ser cotados no formulário padronizado de proposta.

14.11. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela fiscalização ou acompanhamento do órgão interessado.

**14.12. É de responsabilidade do contratado, o recolhimento/pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.**

14.9. Fica vedada a subcontratação dos serviços.

**14.10. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram na obra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.**

EUZEBIO CALISTO VIECELI  
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ANEXO I  
LICITAÇÃO Nº 018/2014  
FORMULÁRIO PADRONIZADO PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE:.....  
CNPJ/MF:.....  
ENDEREÇO:.....  
FONE: .....  
E-MAIL: .....

Item	Item/Descrição	Qtd.	Und	PREÇO UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$		VALOR TOTAL R\$
				MATERIAL	MÃO- DE-OBRA	MATERIAL	MÃO- DE-OBRA	
1	Serviços Preliminares							
1.1	Locação Obra CÓD. 74077/002	680,00	m <sup>2</sup>					
2	Consumo de água/energia e outros							
2.1	Consumo de água	1,00	ME					
2.2	Consumo de Energia	1,00	ME					
3	Obras Civis							
3.1	Poste de Concreto 6x4 1/2" instalado CÓD. 73783	28,00	Un					
3.2	Viga Baldrame Conc. Arm. 15 Mpa CÓD. 73346	1,53	m <sup>2</sup>					
3.3	Alam. Tela, tubo ferro alt. 3 m CÓD. 74244/01	102,00	m <sup>2</sup>					
3.4	Viga Baldrame conc. Arm. 15 Mpa CÓD. 73346	0,90	m <sup>2</sup>					
3.5	Alam. Tela, tudo ferro alt. 5 m CÓD. 74244/01	100,00	m <sup>2</sup>					
3.6	Reaterro Man. Valas c/ aprov. CÓD. 72920	68,00	m <sup>3</sup>					
3.7	Lastro Manual com areia média CÓD. 73692	68,00	m <sup>3</sup>					



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

4	Instalações e elétrica							
4.1	Poste conc. Circ. H=7m instalado CÓD. 73783/5	6,00	Un					
4.2	Padrão Entrada Monofásico CÓD. 9540	1,00	Un					
4.3	Quadro Distribuição 3 disj. Trif. CÓD. 74131/001	1,00	Un					
4.4	Disjuntor Trifásico 16 A CCA CÓD. 74130/004	1,00	Un					
4.5	Disjuntor termomagn. 10 A 30 A CÓD. 74130/001	3,00	Un					
4.6	Fio Isolado PVC 4 mm <sup>2</sup> (10AWG) CÓD. 73860/009	100,00	m					
4.7	Fio Isolado PVC 10mm <sup>2</sup> CÓD. 73860/011	10,00	m					

\_\_\_\_\_ - SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.014

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

**ANEXO II**  
**LICITAÇÃO 018/2014**

Projeto: Projeto: Planta Baixa – Detalhes Situação - Prancha 01



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

**ANEXO III**  
**LICITAÇÃO 018/2014**

Memorial Descritivo



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

**ANEXO IV**  
**LICITAÇÃO 018/2014**

Orçamento



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

**ANEXO V**  
**LICITAÇÃO 018/2014**

Cronograma Global/Físico Financeiro





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

**ANEXO VI**  
**LICITAÇÃO 018/2014**

QCI – Quadro de Composição do Investimento



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

**ANEXO VII**  
**LICITAÇÃO 018/2014**

ART – Anotação de Responsabilidade Técnica



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ANEXO VIII  
LICITAÇÃO 018/2014  
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS  
DECLARAÇÃO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

\_\_\_\_\_, CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_

sediada na \_\_\_\_\_, DECLARA que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e das condições e locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ANEXO IX  
TOMADA DE PREÇOS  
LICITAÇÃO Nº 018/2014  
DECLARAÇÃO DE MENORES

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/CPF n.º  
\_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27  
da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva se for o caso: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
PROPONENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

**ANEXO X**  
**LICITAÇÃO Nº 018/2014**  
**LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS**  
**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Pinheiro Preto/SC, modalidade Tomada de Preços, licitação n.º 018/2014, de que a empresa não sofreu e ou não teve qualquer condenação administrativa, cuja pena tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

---

**PROponente**  
**CNPJ Nº**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ANEXO XI  
LICITAÇÃO 018/2014  
DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

\_\_\_\_\_, CNPJ sob o n.º  
\_\_\_\_\_ sediada na  
\_\_\_\_\_ DECLARAMOS sob as penas da lei, de que  
não possuímos Fatos Impeditivos, de acordo com o § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº  
8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98, para participar de Licitação  
Pública.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ANEXO XII  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: .....

**MINUTA CONTRATO EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO INTEGRAL**

Contrato de **EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS COM PEDRA IRREGULAR**, REGIME DE EXECUÇÃO **EMPREITADA POR PREÇO INTEGRAL**, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e....., autorizado através do Processo n. 255/2014 e Licitação n. 018/2014, modalidade TOMADA DE PREÇOS, ficando as partes sujeitas, além do presente contrato, aos ditames do edital de licitação declinado e da Lei 8.666/93.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

CNPJ-MF n.º 82.827.148/0001-69  
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111  
Centro, Pinheiro Preto - SC.  
Representada por:

**CONTRATADA: Empresa:**

CNPJ-MF n.º E OU CPF.  
Endereço:  
Representada por:

**O presente contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93 e pelas normas do Edital de Licitação nº 018/2014 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, e Portaria nº 334/2014.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto ACOMETER a contratada a **execução de obra de engenharia, consistente na construção de Quadra de Areia no Bairro Britador, num total de 680,00m², na forma do Projeto Básico nº 032/2014, anexo ao processo de licitação, aprovado através da Portaria nº 334, de 17 de outubro de 2014, que passa a fazer parte integrante deste, independentemente de transcrição.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato vigorará pelo prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data da assinatura, podendo sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

Parágrafo único. A obra deverá ser executada no prazo de 120 (cento e cinquenta) dias.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 O valor do contrato é de R\$......(.....) – preço global, sendo:  
R\$ .....mão-de-obra e R\$ .....material:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

**3.2** O(s) faturamento(s) dar-se-ão na forma do cronograma físico-financeiro, do ANEXO ao presente contrato, após medição e autorização do Engenheiro responsável.

§ 1º Os valores não sofrerão qualquer reajuste.

§ 2º A última parcela do preço somente será paga após:

I - Recebimento definitivo da obra, mediante autorização do Engenheiro Responsável;

II – Entrega do comprovante de cumprimento dos encargos sociais e trabalhistas dos empregados que trabalharam na obra.

**3.3** No preço ajustado entre as partes estão inclusas todas as despesas que possam influir nos custos, tais como: alimentação dos profissionais, despesas com custo, instalação, descarga, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos, máquinas, materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A presente despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Orgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 0202 – Secretaria de Administração e Finanças

Função: 27 – Desporto e Lazer

Subfunção: 812- Desporto Comunitário

Programa: 2701 –Esporte é vida

Projeto/Atividade: 1017 – Ampliação da rede física esportiva

44900000 – Fonte 0100

#### **CLÁUSULA QUINTA: REGIME DE EMPREITADA**

A modalidade de REGIME DE EXECUÇÃO É DE **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

- a) Efetuar o pagamento pela execução da obra;
- b) Designar engenheiro responsável para acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento da obra.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

- a) Execução da obra de acordo com o memorial descritivo e plantas, anexos do Edital Convocatório, partes integrantes deste.
- b) Seguir as orientações técnicas do Engenheiro Responsável designado pelo Município.
- c) A contratada deverá, na data da assinatura do contrato, indicar o nome do preposto, aceito pela Administração, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- f) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- g) Não transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa.
- h) Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse público.
- i) Fornecer, mensalmente, o comprovante de pagamento dos empregados e comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas.
- j) Executar a obra, obedecendo rigorosamente as especificações e as normas técnicas pertinentes.
- l) Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na Licitação.
- Parágrafo único. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

## **CLÁUSULA OITAVA: PENALIDADES E DA RESCISÃO**

### **8.1 DAS PENALIDADES**

8.1.1 Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, poderá o Município rescindi-lo, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento da multa de 10 % sobre o valor do contrato, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

8.1.2 Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:

8.1.2.1 Multa de R\$ 500,00 por dia de atraso, limitado a 30% do valor do contrato;

8.1.2.2 Em caso de tolerância, após os primeiros 10 (dez) dias de atraso, e não rescindindo o Contrato, se este atraso for repetido, O MUNICÍPIO aplicará multa em dobro.

8.1.2.3 Advertência;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

8.1.2.4 Suspensão do direito de licitar, junto ao Município.

8.1.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

8.1.3 As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria Município

## **8.2 RESCISÃO DO CONTRATO**

8.2.1 O Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

8.2.1.1 Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição do material na inspeção e recebimento.

8.2.1.2 Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada.

8.2.1.3 Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas.

8.2.2. A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, de que trata o Art. 77 da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA: DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento).**

9.2. Fica o presente contrato vinculado ao Edital de Licitação nº 018/2014, modalidade TOMADA DE PREÇOS.

9.3 Antes de efetuar o pagamento da última parcela, a contratada deverá comprovar que efetuou o pagamento dos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do disposto no Dec. Lei 2.173/97, através do fornecimento de guia de recolhimento quitada.

9.5 Os valores devidos acerca de encargos previdenciários, bem como o(s) tributo(s) incidente(s), serão retidos quando do pagamento do preço.

9.6. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.7. Aplicar-se-á na execução do contrato, além das normas previstas na Lei 8.666/93, o disposto no Edital Convocatório.

9.8. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

9.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC.....de ..... de 2014.

**CONTRATANTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1)..... 2) .....

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

**ANEXO XIII**  
**LICITAÇÃO 018/2014**  
**MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS**  
Contrato de Apoio Financeiro nº 2014TR0000845.